



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 1883/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº. 1858/2017, que Institui a nova Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II da Lei Municipal nº. 1858/2017, no que se refere aos citados cargos da Secretaria de Planejamento e Administração e Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, passarão a ter a seguinte redação:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
COORDENADOR GERAL DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	CC-CPA	01	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00

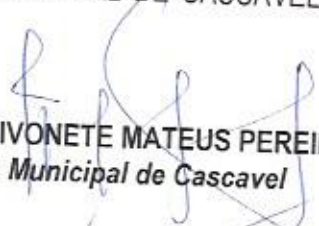
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
GERENTE DE PUBLICAÇÕES	CC-GP	01	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 3º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 18 DE JULHO DE 2017.


FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650 – CEP: 62.850-000, Rio Novo – Cascavel-CE
CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 – CGF: 06.920.253-2 PABX: (85)3334-2840

